



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024**

**CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**

## **EDITAL**

**Local:** O recebimento da documentação para o credenciamento ocorrerá exclusivamente no formato eletrônico através do site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)

**Período:** 12 (doze) meses.  
**Recebimento da documentação:** Partir das 13:00 h do dia 12/04/2024.

**A**  
**Modo:** Aberto

### **1 - PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, com sede na rua Dr. Calil Porto, 380, centro, CEP 38.540-00, Abadia dos Dourados-MG, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.593.111/0001-14, através do agente de contratação nomeado pelo Decreto Municipal nº. 10.923 de 22 de janeiro de 2024, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas modificações posteriores, torna público que receberá, durante o período de 12/04/2024 à **31/12/2024**, no site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), de forma exclusiva pelo método eletrônico, propostas para o **CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**.

### **2 - DO OBJETO**

**2.1** - O presente Credenciamento Eletrônico tem por objeto a contratação de clínicas para a reabilitação de dependentes químicos (álcool e drogas) do sexo masculino e feminino, com internação voluntária, em que haja assistência de psicólogos, psiquiatras, enfermeiros e terapeutas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de Abadia dos Dourados-MG, conforme anexo I.

**2.2** - A aquisição do Edital completo poderá ser feito pelo licitante no setor de Licitações, situado na Rua Dr. Calil Porto, nº 380, Bairro Centro, Abadia dos Dourados-MG, no horário de 12:00 às 18:00 horas ou pelos endereços eletrônicos: [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br) ou [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) - licitações.

### **3 - FINALIDADE**

**3.1** - O presente credenciamento eletrônico tem por finalidade atender a demanda da Secretaria Municipal de Ação Social da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **4 - DA FORMA DE ATENDIMENTO**

**4.1** - O CREDENCIADO deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, oferecendo-lhes internação voluntária, em que haja assistência de psicólogos, psiquiatras, enfermeiros e terapeutas, conforme anexo constante do edital.

**4.2** - A internação deverá ser realizada mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente, pelo Secretário Municipal de Ação Social, juntamente com o pedido médico anexado.

### **5 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS**

**5.1** - O valor do serviço objeto deste credenciamento está estabelecido no **ANEXO I** que é parte integrante do presente Edital e do contrato a ser celebrado.

**5.2** - Os pagamentos serão realizados pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, na conta do credenciado, a partir do 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do atendimento.

**5.2.1** - O credenciado encaminhará ao Setor de tesouraria até 05 (cinco) dias após solicitação via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

**5.3** - A unidade de saúde do município deverá certificar, até o dia 05 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação, requisito para a autorização do pagamento.

**5.4** - Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pela CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 3º (terceiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas Jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Saúde.

**6.1.1** - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos a Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**6.1.2** - É vedada participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

**6.2** - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitardigital.

### **6.2.1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

c) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

d) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Estado;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de **Certidão Negativa** emitida pela Secretaria competente do Município.

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

h) Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame

i) Alvará de Funcionamento vigente;

j) Atestado de capacidade Técnica;

j) Anexo II – Relação dos profissionais;

k) Anexo III - Modelo de Procuração;

l) Anexo IV - Termo de Referência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**6.2.1.1** - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

**6.2.1.2** - A relação de profissionais (Anexo II), modelo de procuração (Anexo III), Declaração não emprega menor (Anexo V) poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento);

**6.2.2** - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

**6.3.** No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG.

**6.4.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**6.5.** Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**6.6.** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

**6.7.** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**6.8.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**6.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.12.** Será verificado se o licitante possui cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Saúde.

**6.13.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**6.14.** Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **7 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO**

**7.1** - Os proponentes, ao efetivarem o CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital e seus anexos.

**7.2** - A contratação somente se efetivará após o cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

**7.3** - Será considerada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com a cláusula 6.2.1 do presente edital.

**7.4 – A distribuição da demanda que surgir durante o período de vigência do presente credenciamento será realizada da seguinte forma:**

a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município de Abadia dos Dourados-MG, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

b) - A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços, como por exemplo: o transporte dos pacientes; 3. O princípio da eficiência.

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciado em detrimento de outro Fornecedor Credenciado no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similares;

e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

**1. Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, onde a consulta com a mesma clínica do primeiro atendimento se faz necessário;**

**2. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais;**

**2.1. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.**

**7.4.4** - As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, **não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.**

**7.5** - O quantitativo genérico previsto neste Edital é meramente estimativo, representando apenas o que o município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

quantidade inferior ou superior ao estabelecido nas Planilhas constantes dos Anexos ao Edital, de acordo com a demanda dos usuários da rede.

**7.6** - É vedado:

**7.6.1** - A cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos **ATENDIMENTOS**.

### **8 - DA CONVOCAÇÃO**

**8.1** - Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica indicada no item "1" ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**8.2** - A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma;

**8.3** - O contrato de credenciamento será enviado a clinica selecionada pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá a respectiva clinica devolver o contrato assinado:

8.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

8.3.2 - Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Rua: Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, CEP38.540-000.

**8.4** - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 8.2, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste Edital.

**8.5** - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no site [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário [www.diariomunicipal.com.br](http://www.diariomunicipal.com.br).

**8.6** - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

### **9 - DO PRAZO**

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **10 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente licitação, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada do orçamento para o exercício de 2024, devendo ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica, no orçamento do(s) próximo(s) exercício(s) para continuação do Contrato, em caso de necessidade de prorrogação: 02010300082410069002011339039990015000000000 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.

## **11 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS**

**11.1** - O contrato a ser firmado, cuja minuta (**Anexo X**) integra o presente edital para todos os fins e efeitos de direito, regulamentará as condições de sua execução, bem como os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se subsidiariamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

## **12 - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**12.1** - A prestação dos serviços deverá ser realizada em local apropriado e de propriedade do (s) contratados (as).

**12.2** – As internações deverão ser realizados mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Ação Social, juntamente com o pedido médico.

**12.3** - A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

## **13 - DOS RECURSOS**

Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

## **14 - DOS PREÇOS PRATICADOS**

O valor constante do anexo, foi fixado em conformidade com a pesquisa de preço de mercado, respeitando a real capacidade financeira da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG.

“ Todas as pesquisas de preços, cotações, orçamentos, valores prévios e cálculos, gastos estimados, são de inteira responsabilidade do setor que os efetuou, não cabendo assim qualquer responsabilidade do Agente de Contratação ou à Comissão de Licitação”.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

### **15 - DOS ANEXOS**

15.1- Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I - Especificação e Valor Do Serviço.
- b) Anexo II - Relação de Profissionais;
- c) Anexo III – Modelo de procuração;
- d) Anexo IV – Termo de Referência;
- e) Anexo V- Minuta de Contrato.

Abadia dos Dourados-MG, 08 de Abril de 2024.

**Fernando Pereira Borges**  
**Responsável pela elaboração do Edital.**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**

## **ANEXO I**

### **SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUIMICOS COM INTERVENÇÃO VOLUNTARIA.**

ITEM	UNIDADE	QTDE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITARIO-R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INTERNAÇÃO/ MÊS	36	REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS, SEXO FEMININO, VOLUNTARIO, COM ASSISTENCIA DE PISICOLOGOS, PSIQUIATRAS, ENFERMEIRO E TERAPEURA.	1.076,66	38.760,00
02	INTERNAÇÃO/ MÊS	200	REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS, SEXO MASCULINO, VOLUNTARIO, COM ASSISTENCIA DE PISICOLOGOS, PSIQUIATRAS, ENFERMEIRO E TERAPEURA.	1.076,66	215.333,32
	TOTAL.....	.....	.....	.....	254.093,32

Abadia dos Dourados, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
*Assinatura*

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa (QUANDO PESSOA JURÍDICA)

**OBS: A proposta deverá ser digitalizada/datilografada/ou em letra cursiva legível, com a indicação dos serviços a serem credenciados e o valor para execução dos mesmos.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024.  
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024  
ANEXO II  
RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS**

Empresa: .....

CNPJ: .....

NOME DO PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE E NUMERO DOCUMENTO PROFISSIONAL

Observação: Preencher apenas com as informações dos profissionais que realizarão os atendimentos.

Local, ..... de ..... de 2024.

.....  
Assinatura ( representante legal da empresa)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**

## **ANEXO III**

### **MODELO DE PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade n.º \_\_\_\_\_ para participar das reuniões relativas ao Credenciamento acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em meu nome ou em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento de Credenciamento, a que tudo daremos por firme e valioso.

Abadia dos Dourados, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024

Assinatura: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo padronizado da empresa (se pessoa jurídica)



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024  
INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024  
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024  
ANEXO IV**

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. OBJETO**

Credenciamento Eletrônico para contratação de clínicas para reabilitação de dependentes químicos (álcool e drogas) do sexo feminino e masculino, do município de Abadia dos Dourados-MG com internação voluntária, em que haja assistência de psicólogos, psiquiatras, enfermeiros e terapeuta, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade.

Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos do Art. 6º, Inciso VIII da Lei Federal 14.133, de 2021. Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de internações mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG. O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Tendo em vista que, de acordo com o artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação e que conforme o artigo 3º da Portaria 1820, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, toda pessoa tem direito ao tratamento adequado e no tempo certo para resolver seu problema e que a lei nº 13 840 de 05 de junho de 2019, dispõe sobre o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre drogas e as condições de atenção aos usuários ou dependentes de drogas e para tratar do financiamento das políticas sobre drogas, e define em seu artigo 3º o Sisnad como o conjunto ordenado de princípios, regras, critérios e recursos materiais e humanos que envolvem as políticas, planos, programas, ações e projetos sobre drogas, incluindo-se nele, por adesão, os Sistemas de Políticas Públicas sobre Drogas dos Estados, Distrito Federal e Municípios e que o Sisnad atuará em articulação com o Sistema Único de Saúde - SUS, e com o Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

Considerando que no âmbito do SISNAD, a assistência às pessoas com dependência química e seus familiares é constituída por uma rede ampla e diversificada para a oferta de tratamento de acordo com as necessidades clínicas e sociais do indivíduo, composta pelos seguintes serviços: Unidades Básicas de Saúde, ambulatórios, centros de atenção psicossocial, unidades de acolhimento, comunidades



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

terapêuticas, Hospitais gerais, hospitais psiquiátricos, hospitais-dia, serviços de emergências, corpo de bombeiros, clínicas especializadas, casas de apoio e convivência, moradias assistidas, grupos de mútua ajuda e apoio familiar. Conclui-se que a propiciação de tratamento e recuperação para dependentes químicos em situações de vulnerabilidade é de extrema importância tanto do ponto de vista da saúde, como da ação social e constitui-se em um dever da União, dos Estados e Municípios por meio de políticas de prevenção ao uso de drogas e o tratamento e recuperação de dependentes químicos.

Considerando que a dependência química tem aumentado cada vez mais no Brasil e constitui-se em um grave problema de saúde pública, com consequências diretas e reflexos nas famílias, na segurança pública, na educação, na saúde, em diversos problemas sociais e nos índices de mortalidade trazendo muitos danos tanto para o indivíduo, como para sua família e para a sociedade como um todo e que a recuperação e reinserção desses pacientes químicos é primordial, conclui-se que a clínica de recuperação é fundamental para manter o dependente químico abstinente das drogas até que o mesmo tenha condições de enxergar com clareza as consequências deste vício em sua vida auxiliando-os no processo de reabilitação, além de serem instruídos pelos profissionais da clínica de recuperação para continuidade do tratamento na sociedade devolvendo a eles a dignidade e a saúde que lhe é de direito.

Nesse sentido em virtude da alta demanda e das condições de vulnerabilidade econômica e social desses indivíduos dependentes químicos, a prefeitura de Abadia dos Dourados por meio de sua Secretaria de Assistência Social necessita da contratação de clínica para reabilitação de dependentes químicos (álcool e drogas) do sexo feminino e masculino maiores de 18 anos do município com internação voluntária com assistência de psicólogo, psiquiatra, enfermeiro e terapeuta.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação se faz necessária tendo em vista que o município possui o dever de zelar pela qualidade de vida e saúde da população, além de possibilitar tratamento adequado aos dependentes químicos que não possuem condições de arcar com tais despesas. Nesse sentido, a clínica de reabilitação com uma equipe que dê suporte ao tratamento do paciente, melhora o atendimento aos usuários do SUS, que necessitam de um serviço mais complexo minimizando os problemas relacionados à dependência química e são indispensáveis à assistência para atender a essa população vulnerável, na mais complexa abrangência, desde as intervenções médicas seguras para a desintoxicação até as prescrições para tratar as comorbidades e promover o restabelecimento das relações familiares, sociais e ocupacionais, sempre na busca da abstinência e da vida saudável.

A Contratação de clínica para reabilitação de dependentes químicos (álcool e drogas) do sexo feminino e masculino do município com internação voluntária oferece várias vantagens em termos econômicos, sociais e ambientais:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

1. Econômicas: Redução de custos relacionados à saúde pública devido à prevenção de doenças e acidentes relacionados ao uso de drogas, diminuição dos gastos com sistemas de justiça criminal e reabilitação, aumento da produtividade no trabalho devido à reintegração de indivíduos recuperados na força de trabalho.

2. Sociais: Melhoria nas relações familiares e comunitárias, redução da criminalidade relacionada às drogas, fortalecimento da coesão social e diminuição do estigma associado à dependência química.

3. Ambientais: Redução da poluição relacionada à produção, tráfico e uso de drogas, diminuição do descarte inadequado de substâncias químicas, e promoção de comportamentos mais sustentáveis e responsáveis em relação ao meio ambiente.

A solução que melhor atende a Secretaria Municipal de Assistência Social de Abadia dos Dourados na busca por promover a cidadania, a saúde e a dignidade dos seus cidadãos, seria o credenciamento eletrônico para contratação de clínicas para reabilitação de dependentes químicos (álcool e drogas) do sexo feminino e masculino do município com internação voluntária, em que haja assistência de psicólogos, psiquiatras, enfermeiros, terapeutas e outros profissionais de apoio.

O Credenciado deverá atender os pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. A internação deverá ser realizada mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, expedida individualmente, pelo Secretário Municipal de Ação Social, juntamente com o pedido médico anexado.

As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados. Os serviços especificados deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados para a reabilitação dos dependentes.

A Contratada será responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo Contratante.

## **4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde. O objeto consiste a contratação de clínicas para a reabilitação de dependentes químicos (álcool e drogas) do sexo masculino e feminino, com internação voluntária, em que haja assistência de psicólogos, psiquiatras, enfermeiros e terapeuta,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de Abadia dos Dourados-MG. A metodologia quantitativa adotada nesta análise baseou-se na coleta de dados dos pacientes já internados em clínicas de internamento para dependentes químicos, bem como na identificação dos indivíduos presentes na lista de espera para admissão.

<b>ITEM</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QTDE</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITARIO-R\$</b>	<b>VALOR TOTAL R\$</b>
01	INTERNAÇÃO/ MÊS	36	REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS, SEXO FEMININO, VOLUNTARIO, COM ASSISTENCIA DE PISICOLOGOS, PSIQUIATRAS, ENFERMEIRO E TERAPEUTA.	1.076,66	38.760,00
02	INTERNAÇÃO/ MÊS	200	REABILITAÇÃO DE DEPENDENTES QUIMICOS, SEXO MASCULINO, VOLUNTARIO, COM ASSISTENCIA DE PISICOLOGOS, PSIQUIATRAS, ENFERMEIRO E TERAPEUTA.	1.076,66	215.333,32
	TOTAL.....	.....	.....	.....	254.093,32



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratada deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

k) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

l) Comprovante de Inscrição do CNPJ;

m) Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1. 751/2014;

n) Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

o) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Estado;

p) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pela Secretaria competente do Município;

q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

r) Certidão de negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do certame;

s) Alvará de Funcionamento vigente;

t) Atestado de capacidade Técnica;

u) Relação da equipe médica e técnica com descrição da capacidade profissional, número de inscrição no Conselho competente, qualificação dos responsáveis pelos serviços especializados, com título de especialista pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo MEC, juntando-se documentação comprobatória; ou seja: – Médico psiquiatra – diploma de graduação em medicina e registro ativo no CRM (Conselho Regional de Medicina) e título de especialista em



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

psiquiatria pela sociedade respectiva ou residência reconhecida pelo MEC; – Psicólogo – diploma de graduação em psicologia e registro ativo no CRP (Conselho Regional de Psicologia); – Enfermeiro – diploma de graduação em enfermagem e registro ativo no COREN (Conselho Regional de Enfermagem);

Serão exigidas, para fins de habilitação, as seguintes declarações:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

- não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Será verificado se o licitante possui cadastro junto ao CNES – Cadastro Nacional de Saúde.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

- O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF. A relação de profissionais que trabalham na clínica, Declaração que não emprega menor poderão ser preenchidas, convertidas em PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001 e após anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento).

Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar micro empresa e a empresa de pequeno porte, que possuindo restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação. Por se tratar de um credenciamento aberto, e, assim sem distribuição de quantitativo, deverá o fornecedor no campo quantitativo deixar como zero. No contrato a ser gerado constará apenas os valores dos procedimentos, sendo que a distribuição dos serviços será realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG.

A contratada, para execução dos serviços, deverá fornecer equipe de profissionais com, no mínimo, a seguinte formação: i. 01 (um) médico psiquiatra– para avaliação, acompanhamento do tratamento, indicação de alta e também de medicamentos que devem auxiliar no tratamento dos pacientes; ii. 01 (um) psicólogo – para acompanhamento psicológico, orientação e evolução do tratamento assim como acompanhamento da família de cada paciente para melhor resultado do tratamento; iii. 01 (um) enfermeiro - para administração de toda medicação e cuidados de cada paciente; iv. 01 (um) terapeuta - com o objetivo de resgatar o dependente químico através de medidas para reinserção desse indivíduo no meio familiar, social e do mercado de trabalho; v. Profissionais de limpeza – cuidarão de toda limpeza e higiene da clínica e; vi. Profissionais de cozinha – farão todas as refeições e cuidarão da alimentação. Vii. Monitoramento e segurança 24 horas.

No processo de admissão do residente, as instituições devem garantir:

I - respeito à pessoa e à família, independente da etnia, credo religioso, ideologia, nacionalidade, orientação sexual, antecedentes criminais ou situação financeira;

II - orientação clara ao usuário e seu responsável sobre as normas e rotinas da instituição, incluindo critérios relativos a visitas e comunicação com familiares e amigos.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

III - a permanência voluntária;

IV - a possibilidade de interromper o tratamento a qualquer momento, resguardadas as exceções de risco imediato de vida para si e ou para terceiros ou de intoxicação por substâncias psicoativas, avaliadas e documentadas por profissional médico;

V - o sigilo segundo normas éticas e legais, incluindo o anonimato e

VI - a divulgação de informação a respeito da pessoa, imagem ou outra modalidade de exposição somente se ocorrer previamente autorização, por escrito, pela pessoa ou seu responsável.

As instituições devem manter as instalações físicas dos ambientes externos e internos em boas condições de conservação, segurança, organização, conforto e limpeza. A internação de dependentes químicos em Clínicas Especializadas em Dependência Química é um ato médico. Assim sendo, a admissão do paciente na internação deve ser realizada obrigatoriamente por um médico. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a prefeitura e a contratada e a utilização de pessoal para execução do objeto, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a prefeitura. Os serviços deverão ser prestados conforme necessidade da Secretaria de Ação Social e prévia solicitação.

É vedada a participação de Pessoa Jurídica na qual, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, fique ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG. É vedada a cobrança de qualquer natureza dos pacientes encaminhados para a realização dos atendimentos.

Compete à contratada executar o objeto do contrato de acordo com as melhores técnicas, sempre responsável por seus atos, e com observância da legislação aplicável à matéria, em especial a Resolução RDC n.º 29, de 30 de junho de 2011, RDC/ANVISA Nº 101, de 30 de maio de 2001.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

A Secretaria Municipal de Ação Social de Abadia dos Dourados encaminhará os pacientes obedecendo ao seguinte:

a) A divisão da demanda observará a territorialidade, visando menor custo ao município de Abadia dos Dourados-MG, observando o local de melhor comodidade dos pacientes e menor custo-benefício da locomoção.

b) A divisão da demanda respeitará a proporcionalidade igualitária e o princípio da isonomia entre todos os participantes, considerando: 1. O melhor interesse do cidadão a ser atendido; 2. A economicidade para a prestação dos serviços, como por exemplo: o transporte dos pacientes; 3. O princípio da eficiência.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

c) Não poderá haver distribuição à beneficiar um Fornecedor Credenciamento em detrimento de outro Fornecedor Credenciando no caso de características iguais entre ambas as empresas, devendo ser realizada a rotatividade na distribuição entre os Fornecedores Credenciados;

d) Considera-se Fornecedores com características iguais, as empresas sediadas na mesma cidade e com a declaração de capacidade de atendimento similar;

e) A distribuição da demanda poderá em casos excepcionais ser realizada de forma desigual, a fim de atender ao interesse público e nos seguintes casos:

1. Atendimento de pacientes em retornos de consultas especializadas, onde a consulta com a mesma clínica do primeiro atendimento se faz necessário;

2. Em casos de calamidade pública em saúde onde a prestação de serviços por uma determinada Empresa Credenciada se faça necessário em detrimento de outras, em razão de qualidade diferenciada na prestação dos serviços, prestação de serviços em horários não comerciais;

2.1. No caso do subitem 2, da presente cláusula, deverá a autoridade competente do Município, justificar motivadamente a distribuição da demanda de forma não igualitária.

As quantidades de procedimentos a serem contratadas e distribuídas, serão estimadas de acordo com a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG, observando ainda o local de melhor comodidade dos pacientes e melhor custo-benefício da locomoção, sendo sempre estimado o número de procedimentos, não garantindo ao credenciamento, quantitativo mínimo de procedimentos a serem realizados.

Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela plataforma eletrônica ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)). A Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG convocará o candidato selecionado, através da plataforma eletrônica do credenciamento e ou e-mail, para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias contados a partir do envio do e-mail ou da comunicação na plataforma. O contrato de credenciamento será enviado à clínica selecionada pela plataforma eletrônica e ou e-mail, sendo que, poderá a respectiva clínica devolver o contrato assinado:

- Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP 2.200-2 de 2001; ou

- Devolver o contrato assinado no formato físico, a ser encaminhado para o Endereço da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, Rua: Dr. Calil Porto, 380, centro, Abadia dos Dourados-MG, CEP 38.540-000.

O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto, representará a desistência da empresa com relação ao procedimento previsto neste



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

Edital. O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do interessado e será afixado em local próprio no saguão da sede da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, no site [www.abadiadosdourados.mg.gov.br](http://www.abadiadosdourados.mg.gov.br) e [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br) e/ou publicação no diário. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento. O quantitativo genérico previsto neste Termo de referência é meramente estimativo, representando apenas o que o município considera que poderá surgir de demanda real no período de 12 (doze) meses, podendo o CONTRATANTE requisitar os serviços em quantidade inferior ou superior ao estabelecido no item 4 deste TR de acordo com a demanda dos usuários da rede.

### **6.1 DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

A prestação dos serviços deverá ser realizada em local apropriado e de propriedade do (s) contratados (as). As internações deverão ser realizadas mediante apresentação da Guia de Encaminhamento do Contratante, expedida individualmente pelo Secretário Municipal de Ação Social, juntamente com o pedido médico. A eventual mudança de endereço do prestador de serviços, ou outras alterações a qualquer título, deverão ser imediatamente comunicadas ao Contratante, que analisará a conveniência de manter os serviços contratados, podendo para isso rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

O Contratado deverá atender os pacientes encaminhados pela Contratante, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade de acordo com este termo de referência. Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados para a reabilitação dos dependentes.

A Contratada é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o Contratante, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo Contratante.

Os serviços serão executados pela contratada de acordo com orientações da Resolução - RDC Nº 29, DE 30 de junho de 2011, que dispõe sobre os requisitos de segurança sanitária para o funcionamento de instituições que prestem serviços de atenção a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas.

A admissão será feita mediante prévia avaliação diagnóstica, cujos dados deverão constar na ficha do residente e durante a permanência do residente, as instituições devem garantir:

I - o cuidado com o bem estar físico e psíquico da pessoa, proporcionando um ambiente livre de SPA e violência;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

II - a observância do direito à cidadania do residente;

III - alimentação nutritiva, cuidados de higiene e alojamentos adequados;

IV - a proibição de castigos físicos, psíquicos ou morais;

V - a manutenção de tratamento de saúde do residente e garantia do acompanhamento das recomendações médicas e/ou utilização de medicamentos, sob critérios previamente estabelecidos, acompanhando as devidas prescrições, ficando a cargo da clínica a responsabilidade de designar profissional da área para a administração, dispensação, controle e guarda dos medicamentos, sendo que será de responsabilidade da mesma providenciar a medicação prescrita;

VI - Ofertar refeições diárias, devendo ser garantido no mínimo 04 (quatro) por dia, conforme cardápio nutricional do paciente;

VII - Acompanhamento e orientação familiar.

Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da contratada, profissionais estes em quantidade e qualificação compatíveis, devendo possuir equipe mínima composta de médico psiquiatra, psicólogo (s), enfermeiro e terapeuta todos devidamente registrados nos respectivos conselhos de classe.

A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício, nem exclusividade de colaboração entre a prefeitura e a contratada e a utilização de pessoal para execução do objeto deste edital, seus ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a prefeitura.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal de Abadia dos Dourados-MG, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização da execução do contrato e dos serviços prestados será realizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Ação Social, providenciando as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados. No âmbito da Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, foi publicado o Decreto nº 10.892, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do executivo municipal e também o Decreto nº 10.923, que designa agentes públicos em função do princípio da segregação de funções. Por este Decreto ficou designado como gestor de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

contratos, o servidor Brendon Augusto Fintelman Torres de Oliveira, matrícula nº 1809 e como fiscal de contrato a servidora Larissa Vieira Miranda, matrícula nº 1906.

A fiscalização exercida pelo contratante sobre os serviços ora contratados, não eximirá o contratado da sua plena responsabilidade perante o contratante, ou para os pacientes e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato. O contratado facilitará ao contratante o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do contratante, designados para tal fim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

### **7.1 Obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:**

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **7.2 Obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;

f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;

g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;

h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;

i) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;

j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

p) Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

### **7.3 Obrigações pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD**

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos, nos termos da Lei 13.709 de 2018 - LGPD, em seu art. 37. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

### **7.4 Das penalidades**

Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação: I - Dar causa à inexecução parcial do contrato; II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; III - Dar causa à inexecução total do contrato; IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato; IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **7.5 Da rescisão**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

A contratada será selecionada por meio da realização do procedimento de credenciamento eletrônico. Poderão participar do presente credenciamento eletrônico pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas no edital de Credenciamento.

Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), dentro da opção: Adesão - Adesão fornecedor. Cadastrada senha de acesso, será liberado o acesso à área logada. O participante deverá após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **9. PAGAMENTO**

O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, a partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao do atendimento, desde que:

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados. Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução do contrato.

#### **9.1 Reajuste**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor total estimado para realização destes serviços obtido através de pesquisa de preços foi de R\$ 254.093,32 (Duzentos e cinquenta e quatro mil, noventa e três reais e trinta e dois centavos). A pesquisa de preços foi realizada pelo servidor Tiago Alves Canedo, matrícula nº 1232, pelo Decreto Municipal nº 10.923.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão á conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura deste exercício.

Dotação:

Fonte de recursos:

Abadia dos Dourados, 23 de janeiro de 2024.

Elaborado por: Fernanda Cristina Silva Oliveira Matrícula:

Servidora responsável pela elaboração do Termo de Referência pelo Decreto Municipal 10.923.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

## **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 07/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 04/2024 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 01/2024**

### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

Contrato que entre si fazem o \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede á (Logradouro), inscrito no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal Sr. \_\_\_\_\_;), portadora do CPF n.º \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, situado à Rua: \_\_\_\_\_: B: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_/... - CEP: \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente CONTRATADO(A), neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do CPF n.º \_\_\_\_\_, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2024 - Credenciamento nº. 01/2024, Processo Licitatório nº.07/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Constitui objeto do presente instrumento o Credenciamento Eletrônico para contratação de clínicas para a reabilitação de dependentes químicos (álcool e drogas) do sexo masculino e feminino, com internação voluntária, em que haja assistência de psicólogos, psiquiatras, enfermeiros e terapeutas, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social da Cidade de Abadia dos Dourados-MG, conforme anexo.

conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL**

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 07/2024- Credenciamento nº. 01/2024- Inexigibilidade de Licitação nº. 04/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021 c/c Decreto Municipal n.º 10.923 de 22 de janeiro de 2024.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO**

**3.1** - O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a CONTRATADA se credenciou.

**3.2** - Os pagamentos serão realizados pela CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do dia 10 (dez) do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

d) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

serviços/atendimentos executados e as respectivas certidões: prova de regularidade com a Seguridade Social - INSS; prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

e) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

**f) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.**

**3.3** - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados;

**3.4** - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES**

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de serviços em saúde, concernentes na realização de serviços de internação, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas dos pacientes, vinculados aos Municípios de Abadia dos Dourados-MG.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

Os contratos terão validade de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao Credenciamento à distribuição de internações mínimas, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município de Abadia dos Dourados-MG e de acordo com item 7.4 do edital.

Parágrafo Único: O presente contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**6.1** - O CONTRATADO deverá atender os pacientes encaminhados pela CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos de qualidade de acordo com o termo de referência – Anexo VIII;

**6.2** - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado em clínica própria da contratada devidamente estruturada e possuindo profissionais devidamente capacitados e treinados para a reabilitação dos dependentes.

**6.3** - As internações deverão ser realizadas mediante apresentação da Guia de Encaminhamento da CONTRATANTE, expedida individualmente pelos Secretários Municipais de Saúde do Município, juntamente com o pedido médico.

**6.4** - A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

### **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais do CONTRATANTE;
- h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;
- i) Realizar somente os serviços autorizados pela Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados-MG, através de guias de autorização, assinadas pelo Secretário Municipal de Saúde ou responsável e anexo o encaminhamento e/ou pedido médico;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;
- k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;
- l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;
- m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;
- n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

**8.1** - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

**8.2** - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS**

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS** O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da **Dotação Orçamentária nº 02010300082410069002011339039990015000000000** – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica - do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES**

**15.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

e) Advertência;

f) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

g) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

h) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.593.111/0001-14

**15.2** - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**15.3** - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE**

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Coromandel-MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1** - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

**19.2** - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Abadia dos Dourados-MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

..... - CPF nº. ....  
**CONTRATANTE**

.....  
..... - CPF nº. ....  
**CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ: 18.593.111/0001-14

.....

Testemunhas: